

**APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E AUGUSTO CESAR LEMOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUGUSTO CESAR LEMOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.016.632/0001-63, com sede à Rua Alaor Ventura, n.º 08 A – Universitário, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por seu titular, Sr. Augusto Cesar Lemos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-15.322.533, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 018.279.436-96, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de apostilamento ao contrato celebrado;

Considerando que se fez necessário recomposição de preço no fornecimento de refeição tipo marmitex, conforme relatório favorável do Setor de Licitações e aprovação do prefeito municipal;

Resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 006/2015, Registro de Preços n.º 004/2015 e se regerá pelo inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a recomposição de preço no fornecimento de refeição tipo marmitex visando o atendimento a diversos setores da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

Em razão da recomposição de preço no fornecimento do marmitex, a unidade de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) passa a ser de R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 09/03/2015 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 17 de julho de 2015.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**AUGUSTO CESAR LEMOS - ME  
AUGUSTO CESAR LEMOS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---